



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - DPGE

ANO 2006 OK

CADASTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

3

I - INSCRIÇÕES CADASTRAIS

01 INSCRIÇÃO ÁREA PÚBLICA

SETOR 00003 ÁREA Nº 005 SUB DIVS 006 DV 6

Nº PROCESSO ORIGEM

2934887502 ORIGEM

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL - IPTU

SETOR 303 QUADRA 019 LOTE 0073 SUB LOTE 0000 DV 0

03 IDENTIFICAÇÃO ID GEO

000100211304

II - ENDEREÇO DO IMÓVEL

04 LOGRADOURO

AVENIDA CASTELO BRANCO 05 CÓDIGO 3460-

06 NÚMERO

07 QUADRA

08 LOTE

R-34

09 APM

APM

10 COMPLEMENTO

11 BAIRRO

Setor Oeste

12 CÓDIGO

III - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/PROPRIEDADE

13 DESTINAÇÃO ORIGINAL

ÁREA VERDE

14 CÓDIGO

143

15 USO ATUAL

16 CÓDIGO

17 ÁREA ORIGINAL (M²)

18600

18 ÁREA ATUAL (M²)

19 VAGO

EDIF

21 Nº DE PAV.

22 ÁREA EDIFICADA (M²)

23 OCUP

24 NOME OCUPANTE

20 DEBEMEM

25 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

26 ID. PROP.

27 NOME ESTABELECIMENTO

LOURENÇO CONSTRUTORA E INCOR

28 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL:

FRONTE: AVENIDA CASTELO BRANCO - 49,06

FUNDO: LOTE 1/2/3/7/ÁREA - 65,00

LADO DIREITO: AV. CASTELO BRANCO C/ AV. T-7 - 4,74

LADO ESQUERDO: AV. CASTELO BRANCO C/ RUA DOM ORION - 4,74

IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

29 DOC

30 LIVRO

31 FOLHA

32 DATA

33 Nº REGISTRO

34 CARTÓRIO

V - COMPROMETIMENTO DO IMÓVEL

35 BENEFICIÁRIO

36 Nº PROCESSO

37 DATA

38 LEI Nº

39 DATA LEI

40 Nº DIÁRIO

41 DATA D.O.

42 DATA ALIENAÇÃO

43 DATA INÍCIO CONST.

44 DATA INÍCIO ATIV.

45 DATA VIGÊNCIA ATIV.

46 TEMPO INDETERMINADO

47 CÓDIGO ALIENAÇÃO

48 DOC

49 LIVRO

50 FOLHA

51 DATA

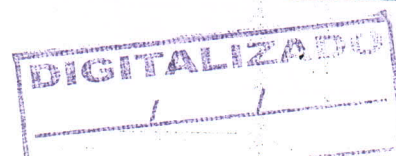
52 Nº REGISTRO

53 CARTÓRIO

54 DATA LEI Nº

55 PESQUISADOR/CAMPOS IV E V

56 MATRÍCULA



57 1241015

LANTASITACAO

R-33

4

⑤

①

467.80m2

420.30m2

4

420.30-2

2-34

1/2/3/7/AREA

7.222,98m²

五

RUA DOM ORIONE

AVENIDA T-7

R-32

AVENIDA CASTELO BRANCO

51

50 UB: IRVAÇÕES

27 - LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.

ARTIGO 128 DA LEI COMPLEMENTAR 031/94

59118. LEVI.

60	CADAS
----	-------

RADON/CAMP DE JEWELL

61 MATRICULA

DIGITALIZADO

Ass

DVAAD



CÓPIA
PARA
ARQUIVO

SEC. MUN. DE
PLANEJAMENTO
FLS.: 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092



PARECER: 1289/2005

PROCESSO: 2725.312-1

INTERESSADO: LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise a solicitação da inicial, para instalação do uso; EDIFÍCIO DE USO DIVERSIFICADO PARA COMÉRCIO, LAZER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ALIMENTAÇÃO E ESCRITÓRIO, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria **ADMITEM** o uso do art. 128 da Lei Complementar n.º 031/94, para a área de 7.408,98m², entre as Avenidas T-7 e Mutirão e Rua T-48, na quadra R-34, Setor Oeste, tendo em vista que com a doação dos 3 (três) metros que integrarão o passeio público, a edificação ficará recuada 08 (oito) metros, o que vem ao encontro do princípio adotado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo no que se refere aos índices incentivados, em especial ao solicitado, ou seja, art. 128, que objetiva buscar maiores amplitudes de espaços na cidade, de forma induzir as construções a respeitarem maiores afastamentos frontais, sem prejuízo das demais funções da cidade, tais como: circular, habitar, etc.

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada à aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser previamente aprovado um projeto de **REMANEJAMENTO** junto à Divisão responsável desta Secretaria, constando a faixa de 3,00m (três metros) como **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, pela Av. Mutirão, conforme art. 128, da Lei Complementar 031/94 desde que a implantação geral do empreendimento esteja em conformidade com a planta carimbada e assinada pelos Técnicos da SEPLAM.

Ainda, o afastamento frontal do subsolo para fins de estacionamento de veículos, fica liberado a partir dos novos limites do lote resultante do remanejamento.

Outrossim, informamos que a área a ser doada ao município - 3 (três) metros, vezes a dimensão da testada do lote após remanejamento - não poderá ser utilizada como estacionamento, devendo receber tratamento paisagístico sendo que a sua manutenção ficará a cargo do(s) proprietário(s) do lote.

Após a aprovação desse Remanejamento, efetivando a doação da faixa de 3 (três) metros vezes a dimensão da testada do lote, é que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada 30m² (trinta metros) de área construída;

Vedado o acesso de veículos pela Av. Mutirão e Av. T-7;

Deverá ser reservado área de embarque e desembarque interna a área do lote, esta podendo ocorrer pela Av. T-7 e Av. Mutirão;

Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m.

Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade com utilização...



**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**

SEC. MUN. DE
PLANEJAMENTO
FLS.: 45

Goiânia

O futuro se faz agora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Admite-se a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção ligada ao lençol freático para complementação ou substituição do índice de permeabilidade exigido;

Admite-se a liberação do recuo frontal para o subsolo a partir dos novos limites;

Informações, outras, pertinentes à elaboração do Projeto de Remanejamento e à autorização conclusiva do art. 128 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário.

Conforme Art. 143 fica liberado: o índice de ocupação do pavimento térreo e mezaninos, repassando-os para 85%;

- liberação dos afastamentos frontais de 04 (quatro) pavimentos de subsolo para vagas de garagem;
- obrigatório pátio interno para carga e descarga com no mínimo 200m (duzentos metros).

Conforme Decreto N.º 868, de 17 de maio de 2000, o presente documento terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Goiânia, 29 de agosto de 2005.

ARQT. CESAR RICARDO NUNES DA FLOCHA
Diretor do Deptº de Análise e Licenciamento

ADV. ELIANY A. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso

ARQT. JONAS HENRIQUE L. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo

ARQT. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Chefe da Divisão de Estruturação Urbana



AUTENTICADO
0895B149267

06 MAR. 2008

ESCREVENTE AUTORIZADO
Aguida Izabel Pereira de Moraes